



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 528 DE 19 DE AGOSTO DE 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBÁI DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar (3) três escolas Municipais, para funcionar a partir de 1º de março de 1.971, sendo a primeira no lugar denominado "Botelha -Y" no ponto mais central, onde beneficiará maior número de alunos; a segunda na localidade de "Jaguary, também nas mesmas condições da anterior e a terceira no local denominado "Botelha Guaçu", onde já existe prédio da municipalidade.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito autorizado a receber por doação área de terreno, para no futuro construir os prédios destinados ao funcionamento das referidas escolas.

Art. 3º - Outrossim, fica autorizado o Poder Executivo a fazer consignar em Orçamento para o exercício de 1.971, verba para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Tem ainda o Prefeito a autorização, para criar os respectivos cargos, bem como seus padrões.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 1.970.

Deair Pereira Vargas
DEAIR PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal